



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

AVISO IMPORTANTE:

Senhores licitantes,

Não deixem de atualizar os documentos anexados ao sistema BLL para a participação neste Pregão, pois:

✓ **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos vencidos, sem autenticação (para os que solicitam ser autenticados), dirigidos a outras Prefeituras, ou em desacordo com o edital.

✓ Solicitamos que preferencialmente os documentos sejam anexados em PDF.

✓ **Todas as empresas** deverão anexar os documentos exigidos na plataforma, as que não fizeram não estarão habilitadas para participar do certame e serão desclassificadas as propostas.

Em caso de dúvida quanto à anexação dos documentos, favor entrar em contato com a BLL através do telefone (41) 3042-9909.

Leia com atenção as informações e/ou orientações postadas no Chat pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico, iluminação pública e pintura), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 5.059/2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, da Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, Lei Complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 26 de abril as 08h00 até o dia 05 de maio de 2021, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 06 maio de 2021, às 08h00min

LOCAL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O valor estimado da presente aquisição é de **R\$1.706.345,88** (Um Milhão setecentos e seis Mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

1- DO OBJETO

- 1.1-** Escolha da melhor proposta para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico, iluminação pública e pintura), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital.

2- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
- 2.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br)

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 3.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1- Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).
- 4.3- O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4- O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5- A **microempresa** ou **empresa de pequeno porte** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, **informar sua condição** como empresa (ME ou EPP).
- 4.6- Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, exceto as que contemplem o artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93 sendo **vedada** a participação de:
- 4.6-1.** reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6-2.** empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.6-3.** empresas impedidas de licitar ou suspensa para contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

deste Tribunal de Contas;

4.6-4. empresas com falências decretadas ou concordatárias, ressalvadas as que autorizadas judicialmente para tanto;

4.6-4.1. para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

4.6-5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.6-6. estrangeiras que não funcionem no país.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições dispostas no Art. 1º do Decreto Municipal n. 2.135/2021..

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL.

5.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

5.7- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.8-** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 5.9-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 5.10-** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.10.1. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.**
- 5.11-** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12-** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 5.13-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14-** Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.
- 5.15-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.16-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.
- 5.17-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.
- 5.18-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero, vírgula, cinco por cento).
- 5.19-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.20-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.21-** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.
- 5.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23-** Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.23.1-** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.24-** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.25-** O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 5.26-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 5.27-** Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas, deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br no prazo de **02 (duas) horas** a contar do encerramento da sessão.
- 5.28-** Posteriormente, os mesmos documentos de habilitação mencionados no item anterior, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida (item 7.2), para a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Turvo no endereço abaixo, **se assim solicitar o Pregoeiro**.

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa , Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

- 5.29-** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO ESTADO DE SÃO PAULO

verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.30- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.31- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1- O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2- O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4- O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 e 03.

6.5- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7- PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1- A Empresa vencedora, deverá despachar via correio com Aviso de Recebimento (AR), **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, para o endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500- PREGOEIRO

7.2- Na **proposta escrita** (Modelo Anexo 3), deverá conter:

- a) denominação, endereço/CEP, telefone/FAX e CNPJ da proponente;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital, constando marca/modelo, preços unitários e totais;
- d) preço unitário e total por item, não superiores aos valores estimados (Anexo 1 –



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Termo de Referência), em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

- e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- h) local, data, assinatura, e identificação do signatário.

7.3- O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo 01.

7.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- Para julgamento será adotado o critério de Menor preço unitário.

8.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance su

bsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4- De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- Conforme Anexo 02.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1- Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2- Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

10.3- O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 10.4-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.
- 10.5-** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 10.6-** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- 10.7-** Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 10.8-** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediate e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses
- 10.8.1-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.9-** A falta de interposição na forma prevista no subitem 10.5 importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 10.10-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.11-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12-** Os recursos deverão ser enviados por e-mail (licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br), para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-** A proponente que dentro do prazo previsto no 7.1 não encaminhar a proposta corrigida, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, estará sujeita a aplicação da penalidade de multa correspondente a 5% do valor total dos itens para os quais foi considerado detentor do menor preço.
- 11.2-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Espírito Santo do Turvo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o contraditório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ampla defesa.

- 11.3-** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 12.1-** Após a homologação do resultado, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante encaminhamento da Autorização de Compra pelo Setor Competente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1-** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espírito Santo do Turvo, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Espírito Santo do Turvo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- 13.2-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 13.3-** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 13.4-** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.5-** Ocorrendo evento fortuito ou força maior, que impossibilite a entrega da marca registrada, somente poderá a detentora do registro proceder a substituição, mediante requerimento encaminhado à administração, com juntada de documentos que comprovem a validade de sua petição.

13.5.1- Juntamente à petição deverá ser apresentada a comprovação da equivalência dos produtos, em qualidade e custo.

13.5.2- Sob nenhuma hipótese, serão aceitos produtos com marcas distintas das que forem registradas sem o prévio procedimento supra.

- 13.6-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.7-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Turvo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 13.8-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 13.9-** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.10-** Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 13.11-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelos telefones (14) 33759500, ou ainda, através do e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br, para melhores esclarecimentos.
- 13.13-** Integram o presente Edital:
Anexo 01 - Termo de Referência do objeto.
Anexo 02 - Documentos para Habilitação.
Anexo 03 - Modelo de Proposta;
Anexo 04 - Modelo de Declarações;
Anexo 05 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 13.14-** No caso de necessidade de apresentação de amostras, essas deverão ser encaminhadas ao setor competente no prazo de 05 (dias), podendo ser despachadas via correios com Aviso de Recebimento (AR/SEDEX COM O CODIGO DE RASTREIO) que comprove que a data do despacho está dentro do prazo estipulado nesse item.
- 13.15-** Todos os pedidos de reajustes de valor serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste.
- 13.16-** Os pedidos de reajustes serão analisados após o vencimento da proposta que é de 60 dias
- 13.17-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, 20 de abril de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de licitação da Prefeitura, na data supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021

PROPOSTA PADRÃO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Razão Social	
Endereço:	
CNPJ./M.F.	
Inscrição Estadual:	Telefone:
e-mail:	

Objeto: Registro de Preços para Eventual Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico, iluminação pública e pintura), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, conforme abaixo:

Item	Un	Quant.	Pr.Médio	Pr.Médio Total
1 ABRAÇADEIRA DE NYLON 283X4,08	UN	800,00	0,9967	797,36
2 ABRAÇADEIRA DE NYLON 13X 19	UN	400,00	6,3450	2.538,00
3 ABRAÇADEIRA ELETRICA 14X22	UN	400,00	1,7250	690,00
4 ABRAÇADEIRA 8X9 METAL	UN	400,00	1,4750	590,00
5 ABRAÇADEIRA ELETRICA TIPO U 3/4	UN	400,00	1,2000	480,00
6 ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X 2,5 MM	UN	400,00	0,4467	178,68
7 ARAME GALVANIZADO 18	KG	50,00	30,9650	1.548,25
8 ARAME GALVANIZADO 14 1KG	UN	50,00	27,2000	1.360,00
9 BROCA DE AÇO RAPIDO 5/16 8MM	UN	10,00	16,6200	166,20
10 BROCA DE VIDEA 10MM	UN	10,00	17,3250	173,25
11 BROCA DE VIDEA 8MM	UN	10,00	14,0200	140,20
12 BROCA MOURAO 3/8	UN	10,00	78,0950	780,95
13 PARAFUSO MADEIRA 4.0X50	UN	500,00	0,3450	172,50
14 BUCHA C/ PARAFUSO Nº 06	UN	500,00	0,3450	172,50
15 PARAFUSO MADEIRA 5.0X70	UN	500,00	0,6500	325,00
16 BUCHA C/ PARAFUSO Nº 08	UN	500,00	0,5400	270,00
17 PARAFUSO MADEIRA 6.0X75	UN	500,00	2,9500	1.475,00
18 BUCHA C/ PARAFUSO Nº 10	UN	500,00	1,2200	610,00
19 BROCA DE VIDEA 6MM	UN	10,00	9,6200	96,20
20 CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	UN	10,00	12,7250	127,25
21 CHAVE DE FENDA 1/8 X 4	UN	10,00	7,5000	75,00
22 CHIBANCA C/ CABO DE MADEIRA	UN	10,00	88,7500	887,50
23 CILINDRO FECHADURA	UN	100,00	28,0000	2.800,00
24 COLA ADESIVA 75 GR	UN	50,00	9,4500	472,50
25 COLA SILICONE 50 GR	UN	50,00	9,5000	475,00
26 CONTADOR 32 A 220V	UN	30,00	131,5400	3.946,20
27 CORDA DE SEDA TRANÇADA 12.0 MM	MT	300,00	2,9150	874,50
28 CORDA DE SEDA TRANÇADA 6.0 MM	UN	300,00	1,3100	393,00
29 DESEMPENADEIRA DE FERRO	UN	20,00	20,0900	401,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

30	DISCO DIAMANTADO PARA SERRA MARMORE CORTE SECO 4,5	UN	20,00	27,8150	556,30
31	DUCHA 5.400 WALT 127 V	UN	20,00	75,2125	1.504,25
32	ENXADÃO C/ CABO DE MADEIRA Nº2.5	UN	20,00	59,5000	1.190,00
33	ENGATE FLEXIVEL LAVATORIO 60 MM	UN	20,00	10,9050	218,10
34	ENGATE RAPIDO COM ROSCA AR 1/2	UN	20,00	23,8950	477,90
35	ENGATE RAPIDO DE 1/2 EMENDA P MANGUEIRA	UN	20,00	6,3800	127,60
36	ENXADA COM CABO DE MADEIRA Nº30	UN	20,00	47,0400	940,80
37	ESGUICHO DE METAL	UN	20,00	31,4600	629,20
38	FACA P/ ROÇADEIRA COSTAL 20 MM	UN	300,00	39,5000	11.850,00
39	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA 2600/70	UN	30,00	52,3950	1.571,85
40	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA 4600/70	UN	30,00	62,3950	1.871,85
41	FECHADURA EXTERNA 300.0710	UN	30,00	89,9000	2.697,00
42	FITA DE SILICONE DUPLA FACE	MT	80,00	9,2200	737,60
43	FITA DE SINALIZAÇÃO 70X 200 MTS	UN	30,00	21,6500	649,50
44	FITA DUPLA FACE 12 MMX 20 MM AUTOMATICA	UN	300,00	4,2850	1.285,50
45	FITA MULTIUSO AUTO ADESIVA 20 CM	UN	30,00	9,5000	285,00
46	FITA VEDA ROSCA 18 MMX25 M	UN	50,00	8,4000	420,00
47	FORCADO RETO 4 DENTES C/ CABO	UN	20,00	57,2600	1.145,20
48	GRAMPO P/ CERCA 9X1	UN	30,00	19,5900	587,70
49	JOELHO DE ESGOTO 90° 100MM	UN	50,00	10,6350	531,75
50	JOELHO DE SOLDA 90° ¾ X 25	UN	50,00	1,5000	75,00
51	JOELHO MISTO 90° 25X ¾ BUCHA LATÃO	UN	50,00	13,4000	670,00
52	LIMA PARA ENXADA	UN	100,00	18,8900	1.889,00
53	LIMA PARA MOTO SERRA 3/16	UN	20,00	7,5750	151,50
54	LIMA PARA MOTO SERRA 7/32	UN	20,00	8,0700	161,40
55	LONA PRETA/BRANCA 200 MICRAS	M2	600,00	12,8400	7.704,00
56	LUVA MÃO LATEX FORRADA PRETA XXG	UN	100,00	16,0000	1.600,00
57	LUVA MÃO RASPA LONGA REFORÇADA 15	UN	300,00	15,1400	4.542,00
58	MANGUEIRA DE GAS	UN	50,00	13,4500	672,50
59	MADERITE 1,10X2,20 6MM	UN	20,00	22,9750	459,50
60	MADERITE 1,10X2,20 9MM	UN	20,00	52,9650	1.059,30
61	MADERITE PLASTIFICADO (PRETO) 1,10X2,20 10MM	UN	50,00	84,5700	4.228,50
62	MADERITE PLASTIFICADO (PRETO) 1,10X2,20 17MM	UN	50,00	149,9000	7.495,00
63	MANGUEIRA POLIET. PRETA 1X3,0MM	UN	50,00	4,0000	200,00
64	MANGUEIRA POLIETIENO PRETA ¾ X3MM	UN	50,00	3,0350	151,75
65	MASCARA P/ LIXAMENTO A638910	UN	200,00	9,9000	1.980,00
66	OCULOS PROTEÇÃO SEGURANÇA COM CA	UN	200,00	15,5150	3.103,00
67	PARAFUSO CABEÇA DE PAINELA 4,2X38	UN	500,00	0,2500	125,00
68	PARAFUSO CABEÇA DE PAINELA 4.8 X 45	UN	500,00	0,3950	197,50
69	PARAFUSO DE MADEIRA 3,5 X 25	UN	500,00	0,1800	90,00
70	PARAFUSO DE VASO C BUCHA 10 CADA	UN	200,00	3,1750	635,00
71	PARAFUSO DE VASO COM BUCHA 8	UN	150,00	9,1000	1.365,00
72	PARAFUSO FR 1/2 X 5	UN	500,00	5,2400	2.620,00
73	PARAFUSO FR 38 X 9	UN	500,00	5,2750	2.637,50
74	PARAFUSO SX 1/2 X 4	UN	500,00	2,8700	1.435,00
75	PARAFUSO DE MAQUINA 3/16 X1/2	UN	500,00	0,2000	100,00
76	PARAFUSO SX ROSCA SOBERBA 1/4 X 70	UN	500,00	1,0350	517,50
77	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UN	30,00	88,7500	2.662,50
78	PINO PARA TRATOR P-2007	UN	30,00	50,7250	1.521,75
79	PORCA SEXTAVADA 3/16	UN	500,00	0,1250	62,50
80	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	100,00	0,1650	16,50
81	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ, LISA ENCABEÇADA (80X2,10)	UN	50,00	184,0000	9.200,00
82	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ, LISA ENCABEÇADA (90X2,10)	UN	50,00	194,7400	9.737,00
83	PORTA LAMINADA COMPLETA COM FECHADURA (80X2,10)	UN	50,00	461,8200	23.091,00
84	PORCA SEXTAVADA 3/8 (CHAVE 9/16)	UN	500,00	0,3250	162,50
85	PORCA SEXTAVADA BSW 1/2 CHAVE 3/4	UN	500,00	0,5650	282,50
86	PREGO 18X 24 C CAB	KG	30,00	20,4550	613,65
87	PREGO26X48 C/ CABEÇA	UN	30,00	31,8500	955,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

88	PREGO 22X 48 C/ CABEÇA	KG	30,00	20,5950	617,85
89	RASTELO 14 DENTES COM CABO	UN	20,00	34,0000	680,00
90	REGISTRO PRES ¼ V 23 1416	UN	20,00	44,5500	891,00
91	REGULADOR DE GAS	UN	100,00	40,0300	4.003,00
92	REPARO CAIXA ACOPLADA COMPL. SUPERIOR 151MM	UN	80,00	142,8900	11.431,20
93	SARRAFO PINUS 2,5X 5X 3 MTS	UN	500,00	4,3800	2.190,00
94	TABUA PINUS 2,5X 30CMX 3 MTS	UN	300,00	34,7000	10.410,00
95	TABUA PINUS 2,5X 15 CMX3 MTS	UN	300,00	16,2000	4.860,00
96	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA CROMADA	UN	30,00	35,8550	1.075,65
97	TORNEIRA 1193 C 23 LAVATORIO	UN	30,00	45,9800	1.379,40
98	TORNEIRA DE BOIA 3/4	UN	30,00	19,7150	591,45
99	TORNEIRA PLASTICA 1193 ½ LAVATORIO	UN	50,00	18,2850	914,25
100	TUBO DE SOLDA 25 MMX 3/4	MT	300,00	52,6950	15.808,50
101	TUBO DE ESGOTO 100MMX 4	UN	300,00	24,5000	7.350,00
102	TUBO DE ESGOTO 150MMX 6	UN	300,00	167,5050	50.251,50
103	TUBO DE ESGOTO 40MMX 4	UN	300,00	29,9350	8.980,50
104	TUBO DE ESGOTO 50MMX 4	UN	300,00	54,1900	16.257,00
105	TUBO DE ESGOTO 75 MMX 4	UN	300,00	73,5000	22.050,00
106	VASO SANITARIO SIMPLES	UN	10,00	162,4350	1.624,35
107	VASO SANITARIO SIMPLES C/ CAIXA ACOPLADA	UN	20,00	399,5000	7.990,00
108	VASSOURA GRAMA PLASTICA C/ CABO	UN	30,00	27,5000	825,00
109	VEDANEL CALHA ALUM 285G	UN	20,00	14,5000	290,00
110	VEDANEL VASO SANITARIO	UN	100,00	13,2000	1.320,00
111	DISCO DE SERRA ONIX DE VIDEA 4 ½ 24D	UN	100,00	13,6700	1.367,00
112	DISCO TUNGSTENIO MAKITA 110MM 4 ½ MADEIRA	UN	100,00	75,4100	7.541,00
113	DISCO DE DESBASTE 4 ½	UN	100,00	10,6450	1.064,50
114	DISCO DE CORTE 4 ½ FINO	UN	100,00	6,6750	667,50
115	DISCO 4 ½	UN	100,00	6,4250	642,50
116	DISCO DE LIXA 5-80	UN	500,00	9,5000	4.750,00
117	TELA SOLDADA 2X3 10X10 4,2 MM	UN	150,00	238,3500	35.752,50
118	TELA SOLDADA 2X3 20X20 3,4 MM	UN	100,00	84,7350	8.473,50
119	MANGUEIRA JARDIM LARANJA ½	MT	400,00	6,0250	2.410,00
120	FORRO PVC 020X6 BRANCO NEVE	M2	1.000,00	35,6000	35.600,00
121	FORO PINUS	M2	1.000,00		
122	BARRA ROSCADA 3/8 - 1 METRO	UN	100,00	10,1450	1.014,50
123	BARRA ROSCADA 5/16	UN	100,00	7,7950	779,50
124	PORCA SEXTADA 3/8	UN	300,00	0,4250	127,50
125	ARRUELA LISA ¼	UN	300,00	0,1750	52,50
126	ARRUELA LISA 5/16	UN	300,00	0,2300	69,00
127	BARRA ROSCADA ¼	UN	300,00	7,5000	2.250,00
128	DESEMPENADEIRA PLASTICA RUSTICA	UN	50,00	17,8750	893,75
129	VALVULA HIDRA ORIGINAL 4686874	UN	50,00	197,1900	9.859,50
130	VALVULA HIDRA REPARO	UN	50,00	62,9600	3.148,00
131	DUCHA 220W	UN	30,00	69,3225	2.079,68
132	PA DE BICO QUADRADA / CABO RETO	UN	20,00	52,6150	1.052,30
133	CARRIOLA GALVANIZADA	UN	20,00	314,6250	6.292,50
134	VASSOURÃO GARI REFORÇADA	UN	100,00	33,5600	3.356,00
135	PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA	UN	20,00	53,3250	1.066,50
136	JOELHO INTERNO PLÁSTICO 1/2	UN	100,00	2,1250	212,50
137	JOELHO INTERNO PLÁSTICO 3/4	UN	100,00	3,0000	300,00
138	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 1/2	UN	100,00	1,7000	170,00
139	UNIÃO INTERNA PLÁSTICA 3/4	UN	100,00	1,5500	155,00
140	ADAPTADOR INTERNO PLASTICO 1/2	UN	100,00	1,2450	124,50
141	ADAPTADOR INTERNO PLASTICO 3/4	UN	100,00	1,5750	157,50
142	TE INTERNO PLÁSTICO 1/2	UN	100,00	2,6200	262,00
143	TE INTERNO PLÁSTICO 3/4	UN	100,00	3,0750	307,50
144	TE INTERNO PLÁSTICO TRIPLO 1/2	UN	100,00	2,8150	281,50
145	TE INTERNO PLÁSTICO TRIPLO 3/4	UN	100,00	3,5000	350,00
146	LUVÁ MÃO CONSTRUTOR VAQUETA	UN	100,00	22,0600	2.206,00
147	AVENTAL RASPA 0,60X1.00 SEM EMENDA	UN	30,00	54,5000	1.635,00
148	LIMPA CONTATO SPRAY 220 ML	UN	100,00	13,8450	1.384,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

149	LUBRIFICANTE 300 ML	UN	100,00	10,2450	1.024,50
150	MASSA PLASTICA	UN	100,00	13,0500	1.305,00
151	VEDA CALHA 280G	UN	100,00	15,0167	1.501,67
152	FIO NYLON PARA CORTADOR DE GRAMA 3MM	UN	50,00	1,2000	60,00
153	BOMBA COSTAL 20L JACTO PJH	UN	10,00	461,2000	4.612,00
154	LANÇA LP 601 COMPLETA C/ REG COSTAL- COMPATIVEL PJH 20L JACTO	UN	50,00	59,5000	2.975,00
155	REGISTRO COMPLETOS S/ LANÇA PJH - COMPATIVEL PJH 20L JACTO	UN	50,00	36,5000	1.825,00
156	CILINDO COMPLETO PJH	UN	50,00	49,5000	2.475,00
157	VALVULA CILINDRO PJH COSTAL	UN	50,00	9,5000	475,00
158	VALVULA CAMARA PJH COSTAL	UN	50,00	19,5000	975,00
159	EMBOLO DE COURO C/ ESPAÇADOR PJH	UN	50,00	16,5000	825,00
160	TRENA 5MX3/4	UN	50,00	20,3000	1.015,00
161	TRENA FIBRA DE VIDRO 50M	UN	50,00	98,4300	4.921,50
162	ELETRODO 46-2.5MM 6013	UN	200,00	29,6350	5.927,00
163	ABRÇA DEIRA 14X22 SUPRENS	UN	400,00	2,5000	1.000,00
164	TUBO DE LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	UN	100,00	18,0450	1.804,50
165	AÇO CA 50 -10,0 MM 3/8 BARRA - 12 METROS	BR	150,00	98,7000	14.805,00
166	AÇO CA 50 6,3 MM - 1/4 - 12 METROS	BR	150,00	42,7800	6.417,00
167	AÇO CA 50 8 MM- 5/16 1/2 12 METROS	BR	150,00	70,1600	10.524,00
168	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 18 LT	GL	50,00	191,3550	9.567,75
169	ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS 3,6LT	UN	50,00	67,1800	3.359,00
170	AREIA COMUM	M3	500,00	94,0000	47.000,00
171	AREIA LAV GROSSA	UN	500,00	142,5000	71.250,00
172	AREIA LAVADA FINA	UN	500,00	139,5000	69.750,00
173	BATENTE GARAPEIRA 3.5X14X80	UN	20,00	170,6250	3.412,50
174	BLOCO 8 FUIROS VERMELHO 9,5X9,5X19,5	UN	50.000,00	0,9450	47.250,00
175	BRITA N 1	UN	500,00	106,8333	53.416,65
176	CAIXA DE AGUA 500 LITROS	UN	15,00	316,8800	4.753,20
177	CAIXA DE DESCARGA	UN	30,00	40,9450	1.228,35
178	CAL HIDRATADA 20 KG	UN	500,00	14,1950	7.097,50
179	CAL PINTURA BCO 8 KG	SC	1.000,00	9,5800	9.580,00
180	CANALETA 10 CM	UN	3.000,00	2,1400	6.420,00
181	CANALETA 20 CM	UN	3.000,00	2,1400	6.420,00
182	CIMENTO 50 KG	UN	1.000,00	34,5000	34.500,00
183	ESPAÇADOR DE PISO 5MM C/ 100 20 CM	UN	30,00	3,8000	114,00
184	GARNIÇÃO P/ PORTA DUPLA 2,10X 80X6CM	UN	50,00	81,7600	4.088,00
185	GUARNIÇÃO P/ PORTA DUPLA 2,10X 90X6CM	UN	50,00	81,7600	4.088,00
186	PEDRISCO	MT	300,00	105,2500	31.575,00
187	REJUNTE 5 KG	SC	50,00	15,2850	764,25
188	TIJOLO COMUM BARRO	UN	30.000,00	0,4500	13.500,00
189	TRELIÇA H 8 ¼ ESTRIVADA 3/16 12 MTS	UN	250,00	95,2250	23.806,25
190	AGUA RAZ GALÃO	GL	200,00	68,6667	13.733,34
191	BROXA RETANGULAR GDE 800/2	UN	200,00	8,7400	1.748,00
192	ESMALTE SINTETICO LITRO BRILHANTE PRIMEIRA LINHA	GL	150,00	85,5850	12.837,75
193	ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA 3,6 LT PRIMEIRA LINHA	GL	300,00	114,7500	34.425,00
194	FITA CREPE 19X50	UN	100,00	4,6200	462,00
195	FITA CREPE 50X50	UN	100,00	10,6800	1.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

196	GRAFIATO 25 KG	UN	300,00	54,1650	16.249,50
197	IMPERMEABILIZANTE PAREDE 18 L	LT	100,00	159,9050	15.990,50
198	LA TEX ACRILICO 18L FOSCO PRIMEIRA LINHA	LT	200,00	274,6767	54.935,34
199	LA TEX ACRILICO 18L SEMI BRILHO PRIMEIRA LINHA	LT	200,00	485,5000	97.100,00
200	LA TEX ACRILICO 3,6 GL SEMI BRILHO PRIMEIRA LINHA	LT	150,00	128,2500	19.237,50
201	LA TEX ACRILICO GL 3,60 GL FOSCO PRIMEIRA LINHA	LT	150,00	119,7500	17.962,50
202	LIXA FERRO Nº 220	UN	500,00	2,7300	1.365,00
203	LIXA FERRO Nº 120	UN	500,00	2,7800	1.390,00
204	LIXA MASSA N 100	UN	500,00	1,0600	530,00
205	MASSA CORRIDA 16 LITROS	LT	500,00	83,5000	41.750,00
206	PALHA DE ACO N 01	UN	100,00	2,6100	261,00
207	PINCEL 1"	UN	100,00	3,6500	365,00
208	PINCEL 2 1/2	UN	100,00	7,5250	752,50
209	PINCEL 3/4	UN	100,00	2,4400	244,00
210	PINCEL 4"	UN	100,00	12,1000	1.210,00
211	REMOVEDOR 1L	UN	100,00	34,1950	3.419,50
212	ROLO APLICAÇÃO TEXTURA 23 CM C/ CABO	UN	50,00	34,8200	1.741,00
213	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	100,00	30,1733	3.017,33
214	ROLO ESPUMA 23CM	UN	100,00	11,8667	1.186,67
215	ROLO ESPUMA 9CM	UN	100,00	6,1367	613,67
216	ROLO LÃ 9CM	UN	100,00	13,0050	1.300,50
217	SELADOR ACRILICO 18 LTS	UN	100,00	114,0200	11.402,00
218	TEXTURA ACRILICA MASSA FINA 25KG	UN	100,00	84,1133	8.411,33
219	THINNER 6000 5,0L	UN	50,00	68,3333	3.416,67
220	TINTA PARA PISO DE CONCRETO 18LTS PRIMEIRA LINHA	UN	100,00	220,8333	22.083,33
221	VERNIZ 1L	UN	50,00	31,3967	1.569,84
222	VERNIZ 3,6LT	UN	50,00	101,8933	5.094,67
223	CANAleta SISTEMA X C/ FITA DUPLA FACE	UN	100,00	8,9600	896,00
224	INTERRUPTOR 1 POSIÇÃO SIMPLES 1 TECLA	UN	50,00	6,1625	308,13
225	INTERRUPTOR 1 POSIÇÃO SIMPLES 1 TECLA COM TOMADA	UN	50,00	10,3825	519,13
226	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES C/ TOMADA	UN	50,00	14,3000	715,00
227	INTERRUPTOR MODULO SIMPLES	UN	50,00	7,0700	353,50
228	INTERRUPTOR C/ CAIXINHA SISTEMA X	UN	50,00	10,4767	523,84
229	LAMPADA ECONOMICA COMPACTA 45 WATTS BASE E 27	UN	300,00	41,7100	12.513,00
230	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100,00	12,4700	1.247,00
231	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	400,00	19,8975	7.959,00
232	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA DE 85W/220V BASE E40	UN	300,00	96,6800	29.004,00
233	PLUG MACHO GIGANTE PRENSA CABO 10A	UN	300,00	6,4750	1.942,50
234	REATOR VAPOR MERCURIO OU METALICO 250W EXTERNO	UN	20,00	97,4700	1.949,40
235	REATOR VAPOR MERCURIO OU METALICO 400W EXTERNO	UN	30,00	113,7200	3.411,60
236	READORES VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V	UN	500,00	100,1667	50.083,35
237	RELE FOTOCELULA 220V	UN	1.000,00	29,8150	29.815,00
238	ROLO DE FITA ISOLANTE GRANDE	RL	100,00	7,5425	754,25
239	SIFÃO SANFONADO 1 SAIDA	UN	50,00	8,1650	408,25
240	SIFÃO SANFONADO 2 SAIDA	UN	100,00	31,2150	3.121,50
241	TOMADA SISTEMA X SIMPLES COM CAIXINHA	UN	150,00	10,1767	1.526,51
242	SOQUETE DE LOUÇA E40	UN	80,00	13,7675	1.101,40
243	SOQUETE PORCELANA C/ BASE E 27	UN	150,00	4,8000	720,00
244	TERMINAL BIMETALICO	UN	200,00	10,6000	2.120,00
245	TOMADA C/ PLACA DUPLA	UN	30,00	11,6725	350,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

246	TOMADA SIMPLES C/ PLACA	UN	30,00	6,4200	192,60
247	TOMADA TELEFONE FEMEA 2 JACK	UN	200,00	5,6900	1.138,00
248	BASE P/ RELE	UN	200,00	11,4450	2.289,00
249	CABO FLEXIVEL 4 MM ANTI CHAMAS	MT	300,00	19,7400	5.922,00
250	CABO FLEXIVEL 10 MM ANTI CHAMAS	MT	300,00	12,9525	3.885,75
251	CABO FLEXIVEL 2,5 MM 2PT	MT	500,00	3,0000	1.500,00
252	CABO FLEXIVEL 4 MM ANTI CHAMAS.	MT	1.000,00	4,8075	4.807,50
253	CABO FLEXIVEL 6 MM ANTI CHAMAS.	MT	1.000,00	7,0250	7.025,00
254	FIO DE TELEFONE INTERNO CINZA	MT	1.000,00	0,5967	596,70
255	FITA AUTO FUSAO TENSÃO 19MMX2M	UN	20,00	13,7567	275,13
256	LAMPADA DE LED 15 W	UN	300,00	18,9375	5.681,25
257	LAMPADA DE LED 20 W	UN	300,00	31,1300	9.339,00
258	LAMPADA DE LED 30 W	UN	300,00	52,2575	15.677,25
259	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W/220V -BASE E40	UN	700,00	41,5000	29.050,00
260	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 100W/220 - USO EXTERNO	UN	350,00	96,7500	33.862,50
261	CABO PARALELO 2.5MM²	MT	1.000,00	6,3667	6.366,70
262	CABO PARALELO 4.0MM²	MT	1.000,00	10,6000	10.600,00
263	CABO TRIPLEX 10.0 MM²	MT	300,00	6,6000	1.980,00
264	CABO TRIPLEX 16.0MM²	MT	300,00	9,5600	2.868,00
265	CABO TRIPLEX 25.00MM²	MT	300,00	15,1333	4.539,99
266	REFLETOR DE LED 30W	UN	50,00	75,0000	3.750,00
267	REFLETOR DE LED 50W	UN	50,00	107,0950	5.354,75
268	REFLETOR DE LED 100W	UN	50,00	194,0250	9.701,25
269	REFLETOR DE LED 200W	UN	50,00	364,1875	18.209,38
Valor Estimado da Cotação					1.706.345,88

VALOR TOTAL: R\$ 0,00 (_____)

Proponente

Carimbo da Empresa

PARA OS ITENS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico **AS ENTREGAS PODERÃO OCORRER DIARIAMENTE E EM VARIOS HORARIOS.**

PARA OS ITENS DE PINTURA E ILUMINAÇÃO AS ENTREGAS DEVERÃO SER DE ATÉ 10(DEZ) DIAS DA OREDEM DE COMPRAS.

O LOCAL DE ENTREGA É NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, O ENDEREÇO VAI NO RODAPÉ DA ORDEM DE COMPRAS.

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 (Trinta) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

Cabe ao contratado Fornecer os Itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SERÁ CONCEDIDO reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Todos os pedidos de reajustes de valor serão analisados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do próximo dia útil seguinte ao seu protocolo, não podendo o fornecedor suspender o fornecimento do produto ou serviço enquanto estiver sob análise o pedido de reajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO N.013/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas, **deverão ser digitalizados e encaminhados ao e-mail licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br no prazo de 02 (duas) horas** a contar do **encerramento da sessão**. Posteriormente, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo no endereço abaixo:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- e) Prova de regularidade de tributos Municipais (mobiliários), estaduais, e federais (abrangendo INSS);
- f) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).
- i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho; de que se encontra apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e); que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo; e, (e for o caso) que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e n. 147/14 – **conforme modelo do Anexo 4**.

Observações

1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
2. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **60 (sessenta) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.
3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente será habilitado com restrição, onde será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o objeto for homologado ao proponente, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Qualificação do preposto da detentora do registro durante a vigência do ajuste:	<i>Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio e cargo na empresa.</i>
---	---

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 MESES): R\$ (Por extenso)

ITEM	QUAN T.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1				

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, principalmente das especificações e condições constantes no Anexo 1 do edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	
---------------------------------------	--

Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO N. 13/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), atendendo, assim, o Decreto Municipal n. 4.954 de 29/11/2010;

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Espírito Santo do Turvo;

[SE FOR O CASO] É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n. 013/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Nome/ Razão Social
Nome do
responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO 05

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2021

Registro de Preços para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico, iluminação pública e pintura), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, **conforme especificado no Anexo 01 (Termo de Referência) deste Edital. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO E A EMPRESA ...**

Por este instrumento público de contrato administrativo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 57.264.509/0001-69, com sede na Rua Lino dos Santos, s/n.º, nesta cidade de Espírito Santo do Turvo, neste ato representada por seu prefeito Afonso Nascimento Neto, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, e Inscrição Estadual n.º, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador da cédula de identidade n.º, e do C.P.F. n.º, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o que segue, em conformidade com as qualificações e habilitações exigidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações produzidas pela Lei Federal nº 10.520/02, 8.883/94 e 9648/98, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5450/2005 e o Processo de Licitação, modalidade Pregão eletrônico n.º 13/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Consumo (para construções, reformas, acabamentos, pequenos reparos, elétrico e hidráulico, iluminação pública e pintura), para uso das Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O Prazo de execução para a prestação deste serviço será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável nos termos dos artigos 84 e 184 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.2. A DETENTORA DO CONTRATO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

2.3. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

2.4. Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ (.....) Pelo objeto ora ajustado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução total do contrato;

2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal assinada pelos responsáveis das Secretarias e Diretorias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela boa qualidade, e integralidade dos serviços realizados;

3.2. A CONTRATADA fica única, exclusiva e totalmente responsável pelo recolhimento nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer esferas: privada, federal, estadual e municipal;

3.3. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, pela Lei 8.666/93 e pela Constituição Federal;

3.4. A CONTRATANTE, por si ou por seus prepostos, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias à dos serviços contratados;

3.5. A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, em conformidade com o especificado na cláusula primeira deste Contrato, bem como atender às requisições e determinações da CONTRATANTE;

3.6. A CONTRATADA fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.

3.7. Caso haja imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração por parte da Administração, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pela CONTRATADA, poderá, ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

3.8. De acordo com a faculdade permitida pelo artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, a Licitante poderá exigir a garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento), atualizado nas mesmas condições que o do valor do Contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, sendo-lhe liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 e 9648/98, e o não cumprimento da cláusula 3.1 do presente Contrato, bem como fica assegurado à CONTRATANTE, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos nas referidas Leis, incluindo a má prestação dos serviços.

4.2 A rescisão do contrato, de acordo com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação;

4.3. A parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dando causa à rescisão do Contrato, fica obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da presente Contrato;

4.4. Em caso de atraso na entrega dos produtos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pagará uma multa correspondente ao valor de 1 % (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso, além da indenização e reparação por perdas e danos;

4.5. A inexecução total ou parcial do contrato enseja na sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas em lei, e em especial nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93.

4.6. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, a má prestação dos serviços ou prestar os serviços de forma inadequada, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Pregão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá sofrer, conforme o caso, as seguintes sanções, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Espírito Santo do Turvo pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4.8. O prazo para pagamento de multas será de cinco (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

4.9. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da Contratante, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. Poderá a CONTRATANTE impor os acréscimos e supressões ao presente Contrato, dentro dos limites previstos na Lei nº 8666/1993 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.2. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante o fornecimento das mercadorias, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

5.3. A presente Contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/02, Decretos nº 7892/13 e demais disposições legais pertinentes à espécie como por exemplo o Código Civil Brasileiro, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à CONTRATADA pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;

5.4. A recusa injustificada para assinatura do Contrato, gerará multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, e será considerada como tal, a partir do 11º (décimo primeiro) dia após a convocação da CONTRATADA para assinatura do presente instrumento.

5.5. As despesas para execução do presente, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos:

02.00.00 - Poder Executivo

02.01.00 – Gabinete do Prefeito

02.01.01 – Chefia de Gabinete

04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete

015 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 11.771,48

02.02.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.02.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0003.2.006 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

043 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$

177.447,78

044 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 24.942,80

045 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 25.933,51

02.02.02 – Vigilância Sanitária

10.304.0003.2.009 – Vigilância em Saúde

070 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 10.280,32

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.2.013 – Manutenção do Fdo. Municipal Assist. Social

084 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.788,76

085 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO

08.244.0004.2.014 – Manutenção CRAS – Centro Referência Assist. Social	
100 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 12.864,87
101 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.792,84
102 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 77.925,21
02.03.03 – Fundo Municipal do Idoso	
08.241.0004.2.015 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	
113 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00
02.03.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
08.243.0004.2.016 – Manutenção do FMDCA – Fdo. Mun Direitos Criança e Adolesc.	
120 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.038,00
02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade	
08.244.0004.2.018 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
132 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.04.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0005.2.019 – Manutenção do Ensino Fundamental	
142 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 273.704,44
144 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 35.580,40
02.04.02 – Educação Infantil	
12.365.0005.2.020 – Manutenção Pré-Escola	
166 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 39.422,97
167 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 7.829,18
12.365.0005.2.021 – Manutenção Creche	
183 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.363,26
184 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.500,00
02.04.09 – Merenda Escolar	
12.306.0005.2.034 – Manutenção Merenda Escolar	
230 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 221.342,90
02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	
20.606.0007.2.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento	
250 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 27.096,96
02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	
15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano	
268 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 179.615,29
02.09.00 – Secretaria Municipal de Juventude e Cidadania	
02.09.01 – Esporte, Eventos e Lazer	
27.812.0010.2.039 – Manutenção do Esportes	
280 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 70.286,37
02.09.02 – Ações para Juventude e Cidadania	
14.422.0010.2.040 – Manutenção Ações Juventude e Cidadania	
291 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 9.978,36
02.10.00 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0011.2.041 – Manutenção Meio Ambiente	
300 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 120,85
02.11.00 – Diretoria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.0012.2.043 – Manutenção Serviços Urbanos	
312 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 16.743,10
02.12.00 – Diretoria Municipal de Obras e Serviços Rurais	
20.606.0013.2.044 – Manutenção Serviços Rurais	
320 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 117.497,20
02.13.00 – Diretoria Municipal de Administração	
04.122.0014.2.045 – Manutenção Administração	
329 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 47.965,86
02.14.00 – Diretoria Municipal de Recursos Humanos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

04.128.0015.2.046 – Manutenção Recursos Humanos	
348 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 562,35
02.15.00 – Diretoria Municipal para Expansão e Diversidade Cultural	
02.15.01 – Cultura e Turismo	
13.392.0016.2.047 – Manutenção Cultura e Turismo	
355 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 49.331,90
02.16.00 – Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil	
06.182.0017.2.048 – Manutenção Proteção e Defesa Civil	
365 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00

CLÁUSULA SEXTA

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa. E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato Administrativo em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, de _____ de 2021.

CONTRATANTE: P.M.E.S. Turvo/SP

CONTRATADA:

Testemunhas:

1)- _____

Nome

RG

2)- _____

Nome

RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Anexo 06

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: CPF:.....- RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):..... Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: CPF:.....- RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:.....

Telefone(s):..... Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.